**PROJETO DE LEI Nº 104/2014**

Data: 08 de setembro de 2014.

Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis de propriedade do município de Sorriso-MT, a seguir descritos:

**Lote: 19 - Quadra 07 - Área: 250,00m2 - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote 26, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote 09 da quadra 07, do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 20, medindo 25,00metros.

**Lote: 20 - Quadra 07 - Área: 250,00m2 - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 25, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 19, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 21, medindo 25,00metros.

**Lote: 21 - Quadra 07 - Área: 250,00m2 - Loteamento São José II Etapa:**

Frente: para a Rua São Nicolau, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 24, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 20, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 22, medindo 25,00metros.

**Lote: 04 da quadra 11 – Área 350,00 metros – Loteamento Vitória Régia:**

Frente: para a Rua Celeste, medindo 17,50 metros;

Fundos: para o lote nº 03, medindo 17,50 metros;

Lado Direito: para o lote nº 05, medindo 20,00 metros;

Lado Esquerdo: para a Rua Monte Alegre medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** Os imóveis acima descritos referem-se às doações autorizadas pelas Leis Municipais n.º 1.295/2004 e 1.136/2003 a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.139/0001-86, com endereço à Avenida Perimetral Sudoeste, 1363, Jardim Alvorada, Sorriso-MT.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

MENSAGEM N º 087/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que os imóveis doados de acordo com as Leis municipais nº 1.295/2004 e 1.136/2003, são qualificados como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafete os bens retirando-lhes a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro dos imóveis.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

 DILCEU ROSSATO

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**